



## EDITAL Nº 069/2018-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, a Resolução nº 264/2017-CAD, a necessidade temporária de excepcional interesse público para a continuidade do serviço público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo visando **cadastro de reserva** para a contratação de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme segue.

### 1 - DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

**1.1** - A contratação ocorrerá em Regime Especial, mediante autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009.

**1.2** - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Teste Seletivo tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2005.

**2.2** - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

**2.3** - Os requisitos para cada área de conhecimento ou matéria, previstos no item 4, deverão ser comprovados no ato da contratação.

**2.4** - A inscrição no teste seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado.

### 3 - DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** - A taxa de inscrição é de R\$ **147,07** (cento e quarenta e sete reais e sete centavos) que deverá ser recolhida até o dia 21 de novembro de 2018, em qualquer agência da rede bancária ou em casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação mencionada no subitem 10.11.

**3.2** - O vencimento mensal em vigor é:

Classe	Salário - 40 h/s (com adicional de titulação)	Salário - 20 h/s (com adicional de titulação)
Professor Auxiliar (graduado)	R\$ 3.245,83	R\$ 1.622,91
Professor Auxiliar (especialista)	R\$ 3.895,00	R\$ 1.947,49
Professor Assistente (mestre)	R\$ 5.412,43	R\$ 2.706,24
Professor Adjunto (doutor)	R\$ 8.208,59	R\$ 4.104,28



#### 4 - DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

##### **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO CIÊNCIAS AGRONÔMICAS**

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(01) IRRIGAÇÃO</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 40 horas semanais.
Local de atuação:	Câmpus Regional de Umuarama – Umuarama – PR.
Requisito(s):	-Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola, com Doutorado na área objeto do concurso ou áreas afins.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação do curriculum vitae.

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(02) Tecnologia e Produção de Sementes</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 40 horas semanais.
Local de atuação:	Câmpus Regional de Umuarama – Umuarama – PR.
Requisito(s):	-Graduação em Agronomia, com Doutorado na área objeto do concurso ou áreas afins.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação do curriculum vitae.

##### **DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(03) Patologia Clínica Veterinária</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 40 horas semanais.
Local de atuação:	Câmpus Regional de Umuarama – Umuarama – PR.
Requisito(s):	- Médico Veterinário com Mestrado
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação do curriculum vitae.

##### **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(04) Cálculo Diferencial e Integral e Geometria Analítica e Álgebra Linear</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 40 horas semanais.
Local de atuação:	Campus Sede – Maringá-PR.
Requisito(s):	-Graduação em Matemática ou áreas afins, e Mestrado em Matemática ou áreas afins.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação do curriculum vitae.



**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMEDICINA**

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(05) Micologia Médica e Ambiental</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 20 horas semanais.
Local de atuação:	Campus Sede – Maringá-PR.
Requisito(s):	-Graduação em Farmácia ou Biomedicina, com doutorado em áreas afins.
Tipos de prova:	Escrita, didática e avaliação do curriculum vitae.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA**

Área de conhecimento ou matéria(s):	<b>(06) Hematologia</b>
No de vaga(s) e carga horária:	01 vaga / 40 horas semanais.
Local de atuação:	Campus Sede – Maringá-PR.
Requisito(s):	-Graduação em Medicina com Residência Médica em Hematologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Tipos de prova:	Escrita, e avaliação do curriculum vitae.

**5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** – Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por área de conhecimento ou matéria, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

**5.2** – O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas por área de conhecimento ou matéria assim permita.

**5.3** – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

**5.4** – O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo da prova;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação da prova;
- à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.5** – Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 5.8 deste edital será encaminhado à Divisão



de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

**5.6** – Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

**5.7** – O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), por meio do qual será disponibilizado formulário específicos cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

**5.8** - Deverá ser anexado laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

**5.9** – Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem **5.8**, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**5.10** – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.

**5.11** – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no período de inscrição no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**5.12** – O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade sendo comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

**5.13** – O candidato com deficiência se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** – Fica assegurado à pessoa com deficiência que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

**6.2** – Não será concedida a isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência que não atenda às exigências do subitem anterior.

**6.3** – É de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

**6.4** – O candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único do Governo Federal e demais campos solicitados.

**6.5** – Ao requerimento de isenção deverá ser anexado arquivo eletrônico da cédula de identidade (R.G.), arquivo eletrônico do CPF, arquivo eletrônico do comprovante com o número do NIS do requerente e arquivo eletrônico do laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL**

**7.1** – Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

**7.2** – A isenção do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual abrange os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

**7.3** – Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de mesa, Primeiro e Segundo mesário, Secretários e Suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

**7.4** – Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

**7.5** – Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**7.6** – O candidato deverá preencher o requerimento, indicado no subitem 9.1, de isenção informando, obrigatoriamente, o nome completo sem abreviações; a data de nascimento; o número de documento de identidade; o número do CPF; o número do Título Eleitoral.

**7.7** – Ao requerimento de isenção deverá ser anexado o arquivo eletrônico do documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG, o número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

**7.8** – O benefício da isenção será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE**

**8.1** – Fica assegurado ao doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

**8.2** – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**8.3** – Para ter direito à isenção disposta no subitem 8.1 o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data de publicação do edital do teste seletivo.

**8.4** – O candidato deverá preencher o requerimento, indicado no subitem 9.1, de isenção informando, obrigatoriamente, o nome completo sem abreviações; a data de nascimento; o número de documento de identidade; o número do CPF.



**8.5** – Ao requerimento de isenção deverá ser anexado o arquivo eletrônico do documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG e número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**9.1** – O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso)

**9.2** – O modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) e somente será aceito se requerido e efetuado conforme disposto neste edital.

**9.3** – No dia **08 de novembro de 2018**, às 17 horas, será publicado o edital com o resultado da análise dos pedidos de isenção no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**9.4** – Caberá reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que solicitado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**9.5** – No dia **09 de novembro de 2018**, será publicado o edital com o resultado da análise dos pedidos de reconsideração no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**9.6** – A pessoa beneficiada com a isenção deverá efetivar sua inscrição até o dia **21 de novembro de 2018**, conforme procedimentos definidos no item 10 deste edital, exceto o previsto nos subitens 10.11 e 10.12.

**9.7** – A pessoa que tiver o pedido de isenção deferido e não efetivar sua inscrição conforme descrito no subitem anterior será considerada como não inscrita no Teste Seletivo, não cabendo qualquer recurso quanto ao seu descumprimento.

**9.8** – Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato será processada como isenta a última gerada no sistema, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

**9.9** – Será desconsiderado o pedido de isenção, mesmo que deferido, da pessoa que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

**9.10** – A pessoa que tiver o pedido de isenção indeferido somente poderá participar do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa no prazo previsto.

**9.11** – A falsidade nas informações ou nos documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA**

**10.1** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

**10.2** – A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** – O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre 05 de novembro de 2018 e 21 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) somente via Internet, no endereço eletrônico



www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link formulário de Inscrição cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

**10.4** - A inscrição será permitida a:

- a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos nesta resolução e no edital do teste seletivo;
- b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (CAPES/MEC);
- c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;
- d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

**10.5** - O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

**10.6** - Na inscrição, o candidato deve anexar todos os documentos exigidos no edital no formato PDF (Portable Document Format). Para a avaliação de títulos e curricular o candidato deve apresentar o currículo devidamente comprovado conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação e atualizado até o ato da inscrição. As atualizações realizadas posteriormente não serão pontuadas.

**10.7** - Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências específicas podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

- a) diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- b) diplomas ou certificados de pós-graduação na área a ser provida;
- c) outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria se for o caso. Pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação vigente.

**10.8** - O candidato pode se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

**10.9** - Para cada inscrição, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos.

**10.10** - Após a homologação o candidato deve fazer a opção por apenas uma das áreas, não cabendo recurso.

**10.11** - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22 de novembro de 2018, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.

**10.12** - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

**10.13** - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**10.14** - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até três dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br) e



informar o número da inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

**10.15** - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição previstas nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

**10.16** - Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.

**10.17** - Em casos excepcionais, como lesões decorrentes de acidentes, doenças infectocontagiosas ou outras situações emergenciais que demandem atendimento diferenciado para realização da prova deverá ser requerido por escrito, com a necessária justificativa e comprovação da situação. O pedido deverá ser realizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) até o encerramento do período de inscrição.

**10.18** - O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM e, em se verificando a possibilidade de atendimento, será a decisão comunicada ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

## **11. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**11.1** - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários após a verificação da tempestividade, do pagamento da taxa de inscrição, do envio do arquivo eletrônico do documento oficial de identidade e do envio arquivo eletrônico do currículo documentado e da inexistência de impedimentos, divulgará o resultado da análise das inscrições por meio de edital.

**11.2** - No dia 28 de novembro de 2018 será publicada a relação das inscrições homologadas e local de realização da prova, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**11.3** - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação de inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**12.1** - Até o dia 12 de dezembro de 2018 o departamento proponente encaminhar à PRH os nomes dos membros da Comissão de Seleção aprovados pelo departamento.

**12.2** - Constituirá a Comissão de Seleção três professores efetivos, preferencialmente, doutores com formação ou atuação na área de conhecimento do teste seletivo.

**12.2.1** - Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por docentes efetivos de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC quando houver necessidade do departamento.

**12.2.2** - Excepcionalmente, poderá compor a Comissão de Seleção um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**12.2.3** - A Comissão de Seleção deverá ter pelo menos um suplente e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

**12.2.4** - O presidente e o secretário da Comissão de Seleção serão indicados pelo departamento.

**12.2.5** - A titulação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a dos candidatos inscritos.



**12.3** - Cada membro da Comissão de Seleção deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- a) cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- f) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação, estágio de iniciação científica ou similar e pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos três últimos anos à data de publicação do edital considerando o último dia de inscrição ;
- g) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos últimos três anos;
- h) integre projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino nos últimos três anos;
- i) tenha ou teve sociedade nos últimos três anos.

**12.3.1** - Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição deve ser considerado o último dia de inscrição.

**12.4** - A Comissão de Seleção será divulgada no dia 14 de dezembro de 2018.

### **13. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES**

**13.1** - O teste seletivo constará das etapas:

- a) prova escrita - obrigatória;
- b) prova didática - obrigatória;
- c) prova prática – optativa, se constar no item 4 deste edital;
- d) avaliação de títulos e currículo - obrigatória.

**13.1.1** - As provas descritas nas letras “a”, “b” e “c” têm caráter eliminatório e a nota mínima para aprovação deve ser seis inteiros.

**13.1.2** - A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e a análise e a pontuação de cada candidato devem ser realizadas de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo IV deste edital.

**13.1.3** - Em todos os casos deve ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com vistas a assegurar o direito de recurso das decisões proferidas.

**13.2** - Nas notas das provas e na pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como na pontuação final, devem ser consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

**13.3** - As provas serão realizadas no período de até 45 dias corridos após a homologação das inscrições.

**13.4** - O local de realização da prova escrita será informado no edital de resultado das inscrições.

**13.5** - A ausência do candidato em qualquer das provas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do teste seletivo.

### **14. DA PROVA ESCRITA**



- 14.1** - A prova escrita (dissertativa) será realizada no dia 13 de janeiro de 2019.
- 14.2** - A prova escrita será aplicada por servidores designados pela PRH e versará sobre temas específicos da lista proposta pelo departamento.
- 14.2.1** - A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul.
- 14.2.2** - As provas serão realizadas em Língua Portuguesa, salvo nos casos de exigência específica prevista neste edital.
- 14.2.3** - Os candidatos serão orientados quanto à metodologia adotada para evitar a identificação das provas no momento da correção. Qualquer forma de identificação na folha de prova, inclusive por meio de rubrica, esta não será corrigida e o candidato será automaticamente eliminado.
- 14.2.4** - Constatada a qualquer tempo a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, este será eliminado automaticamente do teste seletivo.
- 14.2.5** - Após a realização da prova escrita, a PRH fará a codificação das provas e as encaminhará ao secretário da Comissão de Seleção que procederá a digitalização destas e encaminhará os arquivos a cada um dos membros da Comissão de Seleção para a correção dentro de um prazo pré-estabelecido. O envio das provas codificadas pode ser realizada por meio eletrônico, sem a necessidade de instalação da banca.
- 14.2.6** - No caso em que todos os membros da Comissão de Seleção forem externos a UEM, a digitalização da prova escrita e o encaminhamento aos mesmos será realizado pela PRH.
- 14.2.7** - Cada membro da Comissão de Seleção deve corrigir a prova atribuindo notas em uma escala de zero a dez. Após correção, por meio eletrônico, cada membro enviará a tabela de notas conforme o Anexo II para a PRH, que deverá fazer o cálculo da média aritmética simples das notas de cada candidato e publicará o resultado e as cópias das provas em edital e por meio eletrônico.
- 14.2.8** - Para ser aprovado na prova escrita o candidato deverá obter nota média igual ou superior a seis inteiros.
- 14.3** - A prova escrita deverá versar sobre ponto do programa de provas, que será sorteado no início de sua realização, com duração de três horas.
- 14.3.1** - Antes de iniciar a prova escrita a coordenação de aplicação da prova deverá fazer o sorteio do número do ponto para a prova escrita, que é único para todas as áreas de conhecimento, os pontos estão indicados no item 4 deste Edital
- 14.3.2** - A coordenação de aplicação de prova deverá emitir ata circunstanciada do sorteio do ponto para a prova escrita.
- 14.3.3** - O tempo utilizado para a realização do sorteio não deverá ser computado no tempo de desenvolvimento da prova escrita.
- 14.3.4** - Não será permitida consulta por qualquer meio após o sorteio do ponto para a prova.
- 14.4** - **O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min**, (horário de Brasília-DF) ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 14.5** - Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.
- 14.6** - O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.



**14.7** - Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

**14.8** - **O ingresso do candidato em sala da prova somente será permitido mediante a apresentação de documento original de identidade**, ressalvado o previsto no subitem 14.11.

**14.9** - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte Brasileiro (dentro do prazo de validade) e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**14.10** - Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, ou protocolo de documento de identificação.

**14.11** - Na hipótese do candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Teste Seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

**14.12** - Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

**14.13** - Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
- c) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- d) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- e) utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, celulares, mp3, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, transmissores ou receptores de dados, gravador, máquina fotográfica e/ou similares;
- f) fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
- g) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

**14.14** - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, aparelhos auditivos ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

**14.15** - Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre o desenvolvimento da prova.



**14.16** - Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

**14.17** - A prova dissertativa terá duração de 03 (três) horas.

## **15 - DA PROVA DIDÁTICA**

**15.1** - A prova didática é destinada a avaliar a capacidade de planejamento da aula, de conhecimento sobre o tema, de síntese e de comunicação, assim como o domínio do candidato nos processos e nas técnicas de ensino e deve ser realizada de acordo com os procedimentos e critérios dispostos no Anexo III deste edital.

**15.2** - A PRH, ouvido o departamento, definirá data, horário e local do sorteio dos temas de cada candidato, assim como, o local, data e hora das provas, que constarão no edital de resultado da prova escrita, disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**15.2.1** - A prova didática será realizada com a presença de três membros da Comissão de Seleção.

**15.2.2** - O primeiro sorteio deverá estabelecer a ordem segundo a qual os candidatos devem submeter-se à prova didática ou prática.

**15.2.3** - Excluído o ponto sorteado para a prova escrita, cada candidato deverá sortear publicamente seu item de programa para a prova didática entre os nove pontos, no prazo de, no mínimo, 20 horas antes da sua realização.

**15.3** - A prova didática será gravada em áudio e vídeo.

**15.3.1** - As normas para gravação serão definidas pela PRH.

**15.3.2** - O resultado será encaminhado à PRH que fará a sua publicação em edital e por meio eletrônico e arquivará os áudios e vídeos.

**15.4** - A prova didática será aberta ao público, sendo vedada, porém, sua manifestação.

**15.4.1** - É vedado ao candidato assistir à prova didática de outro candidato.

**15.4.2** - Iniciada a prova didática, não será mais permitida a entrada do público.

**15.5** - A prova didática será avaliada conforme critérios constantes do Anexo III deste edital.

**15.5.1** - A prova didática deverá compreender parte expositiva, com duração de até 30 minutos, podendo os membros da Comissão de Seleção, no prazo máximo de 15 minutos, solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, dispondo o candidato de igual tempo para as respostas.

**15.5.2** - A prova didática somente terá início após a entrega do plano de aula pelo candidato a cada membro da Comissão de Seleção.

**15.5.3** - Na ausência do plano de aula o presidente da Comissão de Seleção deverá anunciar o impedimento do candidato e sua eliminação.

**15.5.4** - A cópia do plano de aula deverá ser anexada à ata da avaliação, elaborado conforme o Anexo III deste edital.

**15.5.5** - Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto.

**15.5.6** - Cada membro da Comissão de Seleção, na avaliação da prova didática, deverá observar os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital e atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez.



**15.6** - A nota da prova didática será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

**15.6.1** - Para ser aprovado na prova didática o candidato deverá obter nota média igual ou superior a seis inteiros.

## **16. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO**

**16.1** - A avaliação de títulos e currículo será aplicada apenas aos candidatos aprovados nas provas escrita, didática e prática (quando houver) e em sessão reservada.

**16.2** - A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo IV deste edital. Somente serão apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica e titulação, atividades acadêmicas e experiência profissional constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem na área/subárea definida pelo departamento.

**16.3** - A contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será limitada a 1000. A pontuação final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, dividido por 100. O resultado deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a publicação em edital e por meio eletrônico.

**16.3.1** - A nota da avaliação de títulos e currículo será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

**16.4** - Os membros da Comissão de Seleção deverão preencher a ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

**16.5** - Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado devem ser em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES.

**16.5.1** - Na ausência do diploma será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

**16.5.2** - Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

**16.6** - O título de especialista deve ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

**16.7** - A experiência e/ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;



- e) mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- f) mediante comprovação de atuação profissional voluntária.

**16.8** - Outros documentos que comprovem formação e experiência profissional obtidos no exterior devem estar acompanhados de tradução para o fim de pontuação no currículo.

## **17. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**17.1** - A nota final de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas das provas aplicadas.

**17.1.1** - Para a seleção que compreender as provas escrita, didática e avaliação de títulos e currículo devem ser considerados os pesos:

- a) prova escrita, peso quatro;
- b) prova didática, peso quatro;
- c) avaliação de títulos, peso dois.

**17.1.2** - Para a seleção que compreender as provas escrita, didática, prática e avaliação de títulos e currículo devem ser considerados os pesos:

- a) prova escrita, peso quatro;
- b) prova didática, peso dois;
- c) prova prática, peso dois;
- d) avaliação de títulos e currículo, peso dois.

**17.2** - A classificação dos candidatos deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

**17.2.1** - Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no teste seletivo;
- b) a maior média na prova escrita;
- c) a maior média na prova didática;
- d) a maior média na prova prática, quando houver;
- e) a maior média na prova de análise de título e currículo, quando houver;
- f) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior;
- g) idade mais elevada.

**17.3** - O resultado final do Teste Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado, através do caderno Suplemento de Concursos Públicos e no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no dia **20 de fevereiro de 2019**.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO**

**18.1** - Do teste seletivo cabe impugnação:

- a) ao edital normativo do teste seletivo;
- b) ao membro da Comissão de Seleção.

**18.2** - Cabe impugnação deste edital no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

**18.2.1** - A solicitação de impugnação será por meio eletrônico no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), no link referente às informações deste edital, especificando o objeto da impugnação, devidamente justificado.

**18.2.2** - A PRH providenciará, no prazo de três dias úteis, junto ao departamento, quando for o caso, a manifestação quanto ao solicitado e dará ciência ao requerente.



**18.3** - Membros da Comissão de Seleção podem ser impugnados, no prazo de dois dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das comissões, sob pena de preclusão desse direito.

**18.3.1** - A solicitação de impugnação será por meio eletrônico no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente às informações deste edital.

**18.3.2** - Se a impugnação for acatada, a PRH providenciará a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o departamento pertinente, em até três dias úteis.

## **19. DA RECONSIDERAÇÃO**

**19.1** - Do teste seletivo cabe pedido de reconsideração:

- a) ao edital com o resultado das inscrições;
- b) ao resultado da avaliação da prova escrita;
- c) ao resultado da avaliação da prova didática;
- d) ao resultado da avaliação da prova prática (quando houver);
- e) ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.

**19.1.1** - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

**19.1.2** - O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será julgado pela PRH e para os demais casos será julgado pela Comissão de Seleção.

**19.1.3** - O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

**19.2** - O pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, referente ao resultado das inscrições deverá ser apresentado, à PRH, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente às informações deste edital, no prazo máximo de dois dias úteis a partir da publicação do edital sob pena de preclusão desse direito.

**19.2.1** - O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

**19.2.2** - A PRH deverá analisar, consultando o departamento pertinente, quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração, em edital, no prazo de cinco dias úteis.

**19.3** - O pedido de reconsideração do resultado da avaliação da prova escrita deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deve ser devidamente fundamentado.

**19.3.1** - O pedido que não atender ao disposto no subitem anterior não será conhecido.

**19.3.2** - A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de dois dias úteis o resultado deverá ser publicado pelo departamento pertinente.

**19.3.3** - O candidato que tiver seu pedido de reconsideração provido e obtiver a nota igual ou superior a seis deverá realizar a prova didática e a prática (quando houver), segundo o disposto neste edital, e passará para o final da lista da ordem de apresentação.

**19.3.4** - Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

**19.4** - O pedido de reconsideração do resultado da prova didática deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de



discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente as informações deste edital.

**19.4.1** - O pedido que não atender ao disposto no subitem anterior não será conhecido.

**19.4.2** - A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de dois dias úteis o resultado será publicado pelo departamento pertinente.

**19.4.3** - O candidato que tiver seu pedido de reconsideração provido e obtiver a nota igual ou superior a seis deverá realizar a prova prática e passará para o final da lista da ordem de apresentação.

**19.4.4** - Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

**19.5** - O pedido de reconsideração do resultado da prova prática deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deve ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente as informações deste edital.

**19.5.1** - O pedido que não atender ao disposto no subitem anterior não será conhecido.

**19.5.2** - A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de dois dias úteis o resultado será publicado pelo departamento pertinente.

**19.5.3** - Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

**19.6** - O pedido de reconsideração do resultado da avaliação de títulos e currículo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente as informações deste edital.

**19.6.1** - O pedido que não atender ao disposto no subitem anterior não será conhecido.

**19.6.2** - A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de dois dias úteis o resultado será publicado pelo departamento pertinente.

**19.6.3** - Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

## **20. DO RECURSO**

**20.1** - Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração (CAD), por área de conhecimento, subárea ou matéria, por arguição de ilegalidade, com efeito suspensivo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do resultado final.

**20.1.1** - A Procuradoria Jurídica (PJU) deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

**20.1.2** - No caso de admissibilidade do recurso, o CAD terá o prazo de até 30 dias úteis para análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular o resultado da seleção.

## **21. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.



**21.1.1** - O candidato convocado terá o prazo de cinco dias úteis para declarar o aceite pela vaga temporária, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à PRH, munido de documento de identificação pessoal.

**21.1.2** - O candidato que não atender ao edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

**21.2** - Para o firmamento do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente, sem o qual perde o direito ao contrato.

**21.2.1** - O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

**21.2.2** - Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

**21.2.3** - A apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

**21.2.4** - Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB.

**21.3** - Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado devem ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**21.4** - Compete ao departamento em conjunto com a PRH a manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos.

**21.5** - Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação ou outras normas em vigência.

**21.6** - Para a contratação, o convocado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia e via original, a escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante no item 4 deste Edital.

**21.7** - O convocado deverá apresentar fotocópia e original ou fotocópia autenticada dos documentos de "a" a "l" e fotocópia simples dos documentos de "m" e "n".

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- h) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- i) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- j) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- k) Comprovantes de outros requisitos;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência;
- n) Declaração de bens e rendimentos.



**21.8** - Ao ser convocado o candidato deverá agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM e apresentar Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Para a consulta será necessário levar a Carteira de Vacinação atualizada.

**21.9** - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

**21.10** - O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência. Na impossibilidade de assinatura de termo de desistência, será emitido edital tornando pública a exclusão do processo seletivo. Não será permitida a reclassificação.

**21.11** - O contrato será para uma carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

**21.12** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

**21.12.1** - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**21.12.2** - A carga horária máxima semanal não poderá exceder a 60 (sessenta) horas, atendendo ao direito do servidor para descanso interjornada e intrajornada com observância da distância entre os locais de trabalho e o tempo necessário para repouso e alimentação.

**21.12.3** - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - O contrato de professor temporário deverá ser nos regimes de tempo parcial ou integral, sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver prorrogação, desde que o tempo total não ultrapasse dois anos do contrato.

**22.1.1** - O candidato deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

**22.1.2** - Alteração de dados cadastrais deverá ser solicitada à Divisão de Recrutamento e Seleção por meio eletrônico no e-mail [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br).

**22.2** - O processo de seleção tem validade de 24 meses a contar da data da homologação do resultado final, sem prorrogação.

**22.3** - O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Maringá será eliminado da lista de classificação.

**22.4** - Não será contratado o candidato que tenha sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.



**22.5** - O contratado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade terá o contrato encerrado, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

**22.6** - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados para o suprimento de vagas com carga horária igual ou distinta da prevista neste edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**22.7** - A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a aprovação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada e não expedirá declaração referente ao resultado final da seleção.

**22.8** - A inscrição no Teste Seletivo implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste edital e na Resolução nº 264/2017-CAD, disponível no endereço [www.scs.uem.br](http://www.scs.uem.br) ou [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso)

**22.9** - A inexatidão de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do teste seletivo resultará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais, e no caso de alguma irregularidade constatada após a contratação é apurada nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

**22.10** - A aprovação no teste seletivo não gera direito à contratação.

**22.11** - O professor temporário não poderá participar de qualquer reunião no âmbito do departamento para tratar de abertura de teste seletivo, assim como para indicação de nomes para a composição da comissão de seleção, sob pena de exclusão automática do respectivo certame, ou na fase na qual seja identificada tal irregularidade.

**22.12** - Os casos omissos são resolvidos pelo CAD.

Maringá, 22 de outubro de 2018.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,  
**Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.**



**A N E X O I**

DEPARTAMENTO CIÊNCIAS AGRONÔMICAS/ Área de conhecimento ou matéria:

(01) IRRIGAÇÃO

**PROGRAMA DE PROVA**

1. .Evapotranspiração: conceitos, métodos de medida e de estimativa.
2. .Física do solo aplicada à irrigação e drenagem: frações do solo, umidade do solo, infiltração da água no solo, armazenamento e água disponível no solo e movimento e dinâmica da água no solo.
3. .Hidrostática e hidrodinâmica.
4. .Conduos livres.
5. .Conduos forçados e perda de carga.
6. .Caracterização física hidrológica de bacias hidrográficas e hidrometria.
7. .Drenagem: drenagem e desenvolvimento vegetal, controle e recuperação de solos salinos e sódicos, dimensionamento de drenos.
8. .Irrigação por aspersão: pivô central, autopropelido e aspersão convencional.
9. .Irrigação localizada: micro aspersão e gotejamento.
10. .Irrigação por superfície: sulcos e inundação.

**REFERÊNCIAS**

- AZEVEDO NETO, J.M. Manual de hidráulica. 8 ed. São Paulo: Edgar Blucher, 2002. 670 p.
- DAKER, A. A água na agricultura. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1996. 684 p.
- CRUCIANI, D.E. A drenagem na agricultura. São Paulo: Editora Nobel. 1989. 337 p.
- LIBARDI, P.L. Dinâmica da água no solo. 1 ed. São Paulo: EDUSP. 2005. 344 p.
- MANTOVANI, E.C; BERNARDO, S.; PALARETTI, L.F. Irrigação: Princípios e Métodos. Viçosa: Editora UFV, 2007. 325 p.
- MILLAR, A.A. Drenagem de terras agrícolas: Bases Agronômicas. 1 ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978. 276 p.
- OMETTO, J.C. Bioclimatologia Vegetal. São Paulo: Editora Ceres. 1981. 435 p.
- PEREIRA, A.R; VILLA NOVA, N.; SEDYAMA, G.C. Evapotranspiração. Piracicaba: FEALQ. 1997. 183 p.
- REICHARDT, K. & TIMM, L.C. Solo, Planta e Atmosfera. São Paulo. Editora Manole, 2004. 478 p.
- RIGHETO, A.M. Hidrologia e Recursos Hídricos. São Carlos. EESC/USP, 1998. 840p.
- SALASSIER, B. Manual de irrigação. 6 ed. Imprensa Universitária da UFV, Viçosa. 1995. 657 p.



SKAGGS, R.W. SCHILFGAARDE, J.V. Agricultural Drainage. Madison: American Society of Agronomy, 1999. (Agronomy Series # 38)

TUCCI, C.E.M. Hidrologia - Ciência e Aplicação. 4 ed. Porto Alegre: UFRGS. 2004. 944p.

DEPARTAMENTO CIÊNCIAS AGRONÔMICAS / Área de conhecimento ou matéria:

(02) Tecnologia e Produção de Sementes

#### PROGRAMA DE PROVA

1. Formação e Desenvolvimento de sementes.
2. Maturação das sementes e fisiologia da germinação.
3. Atributos fisiológicos de qualidade das sementes.
4. Análise e classificação de sementes.
5. Vigor, deterioração e dormência de sementes
6. Operações de pós-colheita, recebimento, beneficiamento e armazenamento de sementes.
7. Patologia de sementes e métodos de detecção.
8. Aspectos ecológicos na produção de Sementes.
9. Fatores que afetam a produção de sementes.
10. Fundamentos para instalação, condução e inspeção de campos de produção de sementes.

#### REFERÊNCIAS

BEWLEY, J.D; BRADFORD, K.J.; HILHORST, H.W.M.; NONOGAKI, H. Seeds: physiology of development, germination and dormancy. 3. ed. New York: Springer, 2014. 407 p.

BRASIL.Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Manual de Análise Sanitária de Sementes. Brasília: MAPA-ACS, 2009, 200p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Regras para análise de sementes. Brasília: MAPA/ACS, 2009. 395p.

CARVALHO, N.M.; NAKAGAWA, J. Sementes: Ciência, Tecnologia e Produção. 5.ed. Jaboticabal: FUNEP, 2012. 590p.

FERREIRA, A.G.; BORGHETTI, F. (orgs.). Germinação: do básico ao aplicado. Porto Alegre: Artmed, 2004. 323 p.

KRZYZANOWSKI, F. C.; VIEIRA, R. D.; FRANÇA NETO, J. B. (Ed.). Vigor de sementes: conceitos e testes. Londrina: Abrates, 1999. 218 p.

LUDWIG, M.P. Fundamentos da produção de sementes em culturas produtoras de grãos. Ibirubá: IFRS Câmpus Ibirubá, 2016. 123p.

LUDWIG, M.P. Princípios da pós-colheita de grãos e sementes. Ibirubá: IFRS Câmpus Ibirubá, 2017. 191 p.



MARCOS FILHO, J. Fisiologia de sementes de plantas cultivadas. 2. ed. Londrina: ABRATES, 2015. 659 p.

PESKE, S.T.; VILLELA, F.A.; MENEGHELLO, G.E. (ed.) Sementes: fundamentos científicos e tecnológicos. 3 ed. rev. e ampl. Pelotas: Ed. Universitária/UFPel, 2012. p. 13 – 104.

NASCIMENTO, W.M. (ed.). Produção de sementes de hortaliças. v. 1. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2014. 316 p.

NASCIMENTO, W.M. (ed.). Produção de sementes de hortaliças. v. 2. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2014. 341 p.

DE AGUIAR, I.B.; PINÃ-RODRIGUES, F.C.M.; FIGLIOLIA, M.B. Sementes florestais tropicais. 1993. 350p.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA / Área de conhecimento ou matéria:

(03) Patologia Clínica Veterinária

#### PROGRAMA DE PROVA

1. Avaliação e distúrbio dos eritrócitos.
2. Avaliação e distúrbio dos leucócitos.
3. Avaliação da Hemóstase e Distúrbios de coagulação
4. Avaliação da função e distúrbios do sistema urinário.
5. Avaliação da função e distúrbios hepáticos e musculares.
6. Avaliação laboratorial do pâncreas endócrino.
7. Avaliação laboratorial do pâncreas exócrino.
8. Avaliação dos líquidos cavitários.
9. Avaliação do líquido cerebrospinal.
10. Avaliação do líquido sinovial.

#### REFERÊNCIAS

ETTINGER, J.; Feldman, E. C. Tratado de Medicina Interna Veterinária. São Paulo:Manole, 2005.

GARCIA-NAVARRO, C. E. Manual de Urinálise Veterinária. São Paulo: Varela, 1996. 95p.

MEYER, D. J.; COLES, E. H. C.; RICH, L. J. Medicina de Laboratório Veterinária. 2ªed. São Paulo: Roca, 1998. 320p.

OSBORNE, C. A.; Low, D. G.; Finco, D. R. Canine and feline nephrology and urology. Philadelphia: Saunders, 1972.



DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/ Área de conhecimento ou matéria:

(04) Cálculo Diferencial e Integral e Geometria Analítica e Álgebra Linear

#### PROGRAMA DE PROVA

1. Limites e continuidade de Funções Reais de uma Variável Real.
2. Derivadas de Funções Reais de uma Variável Real e suas Aplicações.
3. Integração de Funções Reais de uma Variável Real.
4. Limites e continuidade de Funções Reais de Várias Variáveis Reais.
5. Derivadas de Funções Reais de Várias Variáveis Reais e suas Aplicações.
6. Vetores.
7. Retas e Planos.
8. Cônicas e Quádricas.
9. Espaços Vetoriais.
10. Transformações Lineares.

#### REFERÊNCIAS

BOLDRINI, J. L.. & Outros. "Álgebra Linear". Editora Harper e Row do Brasil Ltda, São Paulo, 1980.

BOULOS, P. & CAMARGO, I.. "Geometria Analítica – Um Tratamento Vetorial". per, São Paulo, 2ª ed., 2003.

COELHO, F. U.; Um curso de Álgebra Linear, Editora EDUSP,. ed. rev. e ampl., 2. Reimpr., 2010.

STEWART, J., Cálculo; Vol. 1 e 2. 5ª ed., São Paulo: Pioneira/Thomson Learning, 3 ed., 2015

SWOKOWSKI, Earl W. "Cálculo com Geometria Analítica". Vol. I e II. Editora McGraw-Hill do Brasil Ltda, São Paulo, 2 ed., 1995.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMEDICINA/ Área de conhecimento ou matéria:

(05) Micologia Médica e Ambiental

#### PROGRAMA DE PROVA

1. Métodos para diagnóstico laboratorial das viroses e parasitoses humanas.
2. Hepatites virais.
3. HIV/aids.
4. Citomegalovírus e Mononucleose Infecciosa.
5. Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus).
6. Parasitoses causadas por *Ascaris lumbricoides*, *Trichuris trichiura* e *Strongyloides stercoralis*.
7. Esquistossomose.
8. Parasitoses intestinais causadas por *Giardia duodenalis* e *Entamoeba histolytica*.
9. Parasitoses causadas por *Plasmodium* e *Toxoplasma gondii*.
10. Parasitoses causadas por *Trypanosoma cruzi* e *Leishmania* spp.

#### REFERÊNCIAS



- Vaz A.J., Takei K., Bueno, E.C. Ciências Farmacêuticas. Imunoensaios. Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 2007. 372p.
- Abbas, A.K.; Lichtman, A.H.; Pillai, S. Imunologia Celular e Molecular. Tradução da 8ª edição, Elsevier Editora Ltda, Rio de Janeiro-RJ, 2015.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. Manual técnico para o diagnóstico da infecção pelo HIV. 3ª edição. Brasília – DF, 2016.
- Ferreira, A.W.; Ávila, L.M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto-Imunes. 3ª edição. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro-RJ, 2013.
- Focaccia. R. Tratado de Hepatites Virais, Editora Atheneu, 2002.
- Jorgensen, J.H.; Pfaller, M.A.; Carroll, K.C.; Ludry, M.L.; Funke, G.; Richter, S.S.; Warnock, D.W. Manual of Clinical Microbiology. 11ª. Edição, ASM Press, Washington, DC, 2015.
- Murray, P.R., Rosenthal, K.S.; Kobayashi, G.S.; Pfaller, M.A. Medical Microbiology. 3ª edição, Mosby, St. Louis, Inglaterra, 1998.
- Santos, N.S.O.; Romanos, M.T.V.; Wigg, M.D. Introdução à Virologia Humana. 1ª edição. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro-RJ, 2002.
- Silva, L.C. Hepatites Agudas e Crônicas. 2ª edição, Editora Sarvier, São Paulo-SP, 2003.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília – DF, 2015.
- Neves, D.P. Parasitologia Humana. Editora Atheneu, 13a ed, 2016.
- De Carli, G.A. Parasitologia Clínica. Editora Atheneu, 2ª ed, 2007.
- Rey, L. Bases da Parasitologia Médica. Guanabara Koogan, 3ª ed, 2010.
- Coura, J R. Dinâmica das Doenças Parasitárias. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2V. 2005.
- Amato-Neto, V.; Sabbaga Amato, V.; Gryscek, R.C.B. Parasitologia: Uma Abordagem Clínica. Elsevier, 2008.



DEPARTAMENTO DE MEDICINA/ Área de conhecimento ou matéria:

(06) Hematologia

#### PROGRAMA DE PROVA

1. Anemias carenciais: ferropriva e megaloblástica.
2. Anemia falciforme.
3. Talassemias.
4. Hemocromatose.
5. Doenças mieloproliferativas crônicas: mielofibrose, policitemia, leucemia mielóide crônica e trombocitemia essencial.
6. Leucemias agudas.
7. Síndrome linfoproliferativas.
8. Coagulopatias hereditárias e adquiridas.
9. Trombofilias.
10. Hemoterapia: doação de sangue, imunohematologia, indicações de transfusão e reações transfusionais.

#### REFERÊNCIAS

BEUTLER E. et al. Williams. Hematology. 5. ed. New York. Macgraw Hill, 1995.

DACIE J. V. & LEWIS S. M. Pratical Haematology. Churchill Livingstone. 8. ed. 1995.

HOFFBRAND A. V. et al. Fundamentos de Hematologia. 4. ed. Porto Alegre: Artmed editora, 2004.

LEE G.R. et al. Winthorobe's. Hematologia Clínica. São Paulo: Manole. v.1, v.2, 1998.

ZAGO N. A. et al. Hematologia: Fundamentos e Prática. São Paulo: Editora Atheneu, 2001.

LOPES, A. C. Tratado de clínica médica, Editora Roca, 2006



**A N E X O II**

**AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. Apresentação</b>	
Introdução	
Desenvolvimento	
Conclusão	
<b>2. Conteúdo</b>	
2.1 Desenvolvimento do tema	
2.2 Organização	
2.3 Coerência e adequação	
2.4 Nível de aprofundamento	
<b>3. Linguagem</b>	
3.1 Uso adequado da terminologia técnica	
3.2 Propriedade	
3.3 Clareza	
3.4 Precisão	
3.5 Referências bibliográficas	
<b>Soma dos pontos</b>	
<b>Resultado da prova escrita</b>	

Atribuir valor entre 0 (zero) a dez (dez) para cada critério e dividir a soma por 12



**A N E X O III**  
**AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. Plano de aula</b>	
1.1 Adequação dos objetivos ao tema	
1.2 Dados essenciais do conteúdo	
1.3 Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	
1.4 Indicação do referencial bibliográfico	
<b>2. Desenvolvimento da prova didática</b>	
<b>2.1 Conteúdo</b>	
2.1.1 Apresentação e problematização	
2.1.2 Desenvolvimento sequencial	
2.1.3 Articulação do conteúdo com o tema	
2.1.4 Cumprimento dos objetivos	
2.1.5 Exatidão e atualidade	
2.1.6 Síntese analítica	
<b>2.2 Exposição</b>	
2.2.1 Consistência argumentativa (contextualização, questionamentos, exemplificações, dados, informações)	
2.2.2 Adequação do material didático ao conteúdo	
2.2.3 Clareza, objetividade e comunicabilidade	
2.2.4 Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção	
2.2.5 Adequação ao tempo disponível.	
<b>2.3 Uso de recursos</b>	
2.3.1 Adequação dos materiais	
2.3.2 Uso adequado dos recursos	
<b>3. Arguição</b>	
<b>3.1 Conhecimento</b>	
3.1.1 Nível de conhecimento geral e específico	
3.1.2 Informações corretas	
3.1.3 Atualidade de informações	
<b>3.2 Comunicação e linguagem</b>	
3.2.1 Clareza e objetividade	
3.2.2 Relação com as áreas correlatas	
3.2.3 Argumentação segura	
<b>Soma dos pontos</b>	
<b>Resultado da prova didática</b>	

Atribuir valor entre 0 (zero) a dez (dez) para cada critério e dividir a soma por 23



**A N E X O IV**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DA SELEÇÃO</b> <b>(máximo de 200 pontos)</b>	
Doutorado na área da seleção e/ou aprovação de tese de Livre Docência	<b>200</b>
Créditos completos de doutorado, com aprovação na qualificação, na área da seleção	<b>150</b>
Mestrado na área da seleção	<b>100</b>
Especialização <i>lato sensu</i>	<b>50</b>
Residência	<b>50</b>
<b>OBS: Será considerado apenas o título na área da seleção e com a maior pontuação.</b>	
<b>II - ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> <b>Pontuação por obra ou atividade (máximo de 500 pontos)</b>	
<b>1. Artigos Publicados, indexados ao Qualis/CAPES, na área da seleção nos últimos 05 anos</b>	
Qualis A1	<b>100</b>
Qualis A2	<b>80</b>
Qualis B1	<b>70</b>
Qualis B2	<b>60</b>
Qualis B3	<b>50</b>
Qualis B4	<b>35</b>
Qualis B5	<b>15</b>
Qualis C/outros	<b>10</b>
<b>2. Livros de interesse na área, publicados no exterior, com ISSN e com corpo editorial</b>	
Autor	<b>100</b>
Autor de capítulo	<b>50</b>
Tradutor/revisor técnico	<b>25</b>
Coordenador/organizador	<b>25</b>
Editor	<b>15</b>
<b>3. Livros de interesse na área, publicados no Brasil, com ISSN e com corpo editorial</b>	
Autor de capítulo	<b>40</b>
Tradutor/revisor técnico	<b>15</b>
Coordenador/organizador	<b>15</b>
Editor	<b>10</b>
<b>4. Livros de interesse na área</b>	
Autor	<b>50</b>
Autor de capítulo	<b>25</b>
Tradutor/revisor técnico	<b>10</b>
Coordenador/organizador	<b>10</b>
Editor	<b>05</b>
Livros que não se enquadram nos itens acima	<b>10</b>



<b>5. Orientações concluídas - pontuação por ocorrência</b>	
Doutorado	80
Estágio Pós-Doutoral	50
Mestrado	50
Especialização	15
Iniciação científica, tecnológica, extensão e ensino	15
Graduação (trabalho de conclusão, estágio, monitoria)	05
Residência	30
<b>OBS: Para as co-orientações, deve ser computada a metade dos pontos.</b>	
<b>6. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos 05 anos - pontuação por ano de realização</b>	
Coordenação de projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	20
Participação em projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	10
Coordenação de projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	05
Participação em projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	02
<b>7. Bancas e comissões julgadoras nos últimos 05 anos</b>	
Doutorado (não pontuar quando for o orientador)	40
Mestrado (não pontuar quando for o orientador)	20
Especialização (não pontuar quando for o orientador)	10
Graduação (não pontuar quando for o orientador)	05
Concurso público, teste seletivo	05
<b>8. Participação em eventos científicos na área do teste seletivo nos últimos 05 anos</b>	
Coordenação de evento nacional ou internacional	35
Coordenação de evento regional ou local	15
Palestrante de evento internacional ou nacional	20
Palestrante de evento regional ou local	05
Ministrante de minicurso	05
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais	10
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou estaduais	02
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais	01
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos regionais ou estaduais	0,5
Participação em evento	0,3
<b>9. Produção artística / cultural / didática na área nos últimos 05 anos</b>	



Produção de material audiovisual: vídeos, CD's, DVD's e Portfólios	<b>20</b>
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência internacional	<b>40</b>
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência nacional	<b>35</b>

Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência local	<b>18</b>
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito internacional.	<b>40</b>
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional	<b>20</b>
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito internacional	<b>40</b>
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito nacional	<b>20</b>

**10. Produção técnica na área**

Licenciamento de patentes de produtos e processos	<b>150</b>
Registro de patentes de produtos e de processos	<b>100</b>
Depósitos de patentes	<b>50</b>
Softwares relevantes na área	<b>150</b>
Produção de material audiovisual relevante na área, aprovado e financiado por instituições de ensino e de pesquisa	<b>40</b>
Produção de material audiovisual relevante na área sem financiamento	<b>20</b>

**11. Prêmios e Títulos**

Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas	<b>20</b>
--	-----------

**III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/(máximo de 300 pontos)**

**1. Magistério nos últimos 05 anos / Pontuação por semestre (máximo de 200 pontos)**

Magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	<b>30</b>
Magistério em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	<b>20</b>
Magistério em curso de graduação	<b>15</b>
Magistério no ensino fundamental, médio e técnico	<b>05</b>

Magistério em curso de treinamento ou extensão	<b>03</b>
Cursos não curriculares ministrados na especialidade, com carga horária acima de 40 h/a	<b>03</b>

**2. Atividades administrativas nos últimos 05 anos (máximo 100 pontos)**



<b>2.1 - Pontuação por atividade</b>	
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	<b>80</b>
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	<b>20</b>
Coordenação de curso de graduação	<b>80</b>
Participação em Conselhos Superiores (não cumulativa com coordenação de curso)	<b>10</b>
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.)	<b>40</b>
Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação	<b>20</b>
Atividade profissional na área do teste seletivo ou áreas afins	<b>03</b>

<b>2.2 - Experiência profissional na área nos últimos 05 anos</b>	
<b>Pontuação por ano</b>	
Experiência profissional na área da seleção	<b>10</b>
Total de pontos da avaliação de títulos e currículo = 1000 pontos	
Total de pontos do candidato = Soma dos Itens I, II e III	
Nota final da avaliação do candidato = total de pontos dividido por 100	